



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.182/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do inciso II, **caput** do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor R\$ 19.937,56 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02. Secretaria da Educação – Recursos vinculados

12.365.0045.1.221.000 – Aquisição de Brinquedos Pro infância

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 19.937,56

Fonte de Recursos: 1107 PAR – FNDE

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de Convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, no âmbito do PAR, sob Termo de Compromisso PAR nº 201306515, referente à Infraestrutura Escolar – Brinquedo Pro infância, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Em 13 de agosto de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração*